



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL - COGESP**

**PORTARIA Nº 32/2021  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Elias Souza dos Santos, que teve por objetivo solicitação de Redução de Carga Horária devido ter 1(um) filho Portador de Necessidades Especiais;

**CONSIDERANDO** a análise da Perícia Médica, que por meio do Laudo n.º 132/2021 concluiu que a situação se enquadra na hipótese prevista na Lei n.º 3.148/2004 para concessão de redução, acostados documentos comprobatórios e fundamentações plausíveis;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - ASTEC-SEPLOG, homologando e reconhecendo ao seu direito à redução de carga horária para 50% (cinquenta por cento), nos termos do entendimento firmado pela PGM, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, enquanto perdurar a situação, nos moldes da Lei n.º 2.326/95, alterada pela Lei n.º 3.148/2004.

---

Rua Estância nº 39 - Centro  
Tel.: 31793680/Fax: 31793689 – e-mail: [funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:funcaju@aracaju.se.gov.br)  
CNPJ: 19.432.705/0001-06 – CEP: 49.010-180 – Aracaju - Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL - COGESP**

CONSIDERANDO a ratificação da Procuradoria Jurídica da FUNCAJU/PMA com manifestação favorável ao pleito do servidor requerente, nos termos da Lei nº 2.326/95, alterada pela Lei nº 3.148/2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir em 50% a jornada de trabalho do servidor municipal ELIAS SOUZA DOS SANTOS – matrícula: 900182, com fundamento na Lei nº 2.326/95, alterada pela Lei nº 3.148/2004 sem prejuízo de sua remuneração, conforme manifestação técnica favorável da ASTEC/SEPLOG e conclusão da perícia médica realizada.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 4 de outubro de 2021.

**Luciano Correia dos Santos  
Presidente da FUNCAJU/PMA**

---

Rua Estância nº 39 - Centro  
Tel.: 31793680/Fax: 31793689 – e-mail: [funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:funcaju@aracaju.se.gov.br)  
CNPJ: 19.432.705/0001-06 – CEP: 49.010-180 – Aracaju - Sergipe.